LEI N° 1.592, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alocação da Escola Municipal Antônia Matos de Oliveira, para sede própria no prédio em construção no Bairro vila Dulce, na cidade de Barreiras - Bahia.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alocado no prédio em construção, localizado entre as Ruas Quintino Bocaiuva, Campo Sales e Bela Vista, no Bairro Vila Dulce, na Cidade de Barreiras – Bahia, a Escola Municipal Antônia Matos de Oliveira, de ensino fundamental, CNPJ nº 12.253.196/0001-05.

Parágrafo Único – A alocação de que trata esta lei, constitui sede própria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 26 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA